LEI Nº 4.081, DE 18 DE AGOSTO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal efetuar Permissão de Uso de parte ideal de imóvel à Brigada Militar e ao Banco do Brasil S/A. (Quiosque Tamandaré).

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Permissão de Uso, gratuita e por tempo indeterminado, de parte de imóvel pertencente ao Patrimônio do Município com aproximadamente 8,00 (oito) m² de área construída (módulo e WC), integrante do prédio de alvenaria (quiosque) sito no meio da Av. Almirante Tamandaré, esquina com a Rua dos Andradas, frente ao edifício Palácio do Comércio, ao 2º Regimento de Polícia Montada, unidade da Brigada Militar do Estado, destinado a instalação de Posto Policial.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Permissão de Uso, gratuita e pelo período de 10 (dez) anos, de parte de imóvel pertencente ao Patrimônio do Município com aproximadamente 9,00 m² de área construída, frente a Cabina Telefônica – CRT, integrante do prédio de alvenaria (quiosque) sito no meio da Av. Almirante Tamandaré, esquina com a Rua dos Andradas, ao Banco do Brasil S/ A., Ag. Sant'Ana do Livramento, destinado a instalações de "Auto-Atendimento Eletrônico – 24 horas/dia".

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de agosto de 2000.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Noelci Prestes Cunha
Secretário M. de Administração